

LEI Nº 366/99

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir ao Orçamento do Município, do exercício de 1999, aprovado pela Lei nº 345/98, de 11 de novembro de 1998 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), destinado a transferências de recursos às unidades executoras, em convênio com o Ministério de Educação - MEC, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 40.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 40.10 - Departamento de Ensino

Programa de Trabalho: 08421881.062 - Transferências de capital às unidades executoras - PDDE

Código da Despesa - 4.3.3.1 - Auxílios para Desp. de Capital
..... R\$ 10.200,00

Programa de Trabalho: 08421882.103 - Transferências de Custeio às unidades executoras - PDDE

Código da Despesa - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais R\$ 67.800,00

Total R\$ 78.000,00

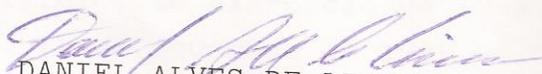
Art. 2º - Para acorrer as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais, de dotações especificadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, consoante disposições do arti

go 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 1999.



DANIEL ALVES DE LIMA

PREFEITO